



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.955 DE 13 DE JULHO DE 2.016.**  
**“DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

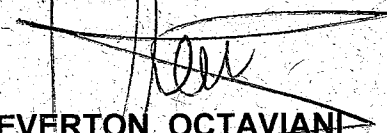
**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica por esta lei denominado “**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ANGELO SANDRI**”, o centro de convivência do idoso localizado na Rua Rubens Venturini, nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de julho de 2.016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 14/07/2016  
Pág. 32 Jornal J.C. Baum